



PROPOSIÇÃO 032/2022

Proposição escrita, apresentada pelos Vereadores **JORGE LEANDRO CALDAS/PT**, na Sessão do dia 07 de abril de 2022.

Texto: Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, na forma Regimental, para que se officie ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** o seguinte:

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO IDOSO E A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO, JUNTAMENTE COM ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIBEIRO.”

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Idoso a ser comemorado no dia 28 de setembro.

Art. 2º - Fica instituída como Semana Municipal de Atenção ao Idoso aquela que contenha o dia 28 de setembro.

§ 1º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta lei, como palestras, cursos, atividades médicas e laboratoriais, culturais objetivando a conscientização, prevenção e recuperação da saúde física, mental e cultural das pessoas idosas.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Público instituir atividades esportivas e culturais da Terceira Idade a serem realizados na Semana Municipal de Atenção ao Idoso.

Art. 4º - A Semana Municipal de Atenção ao Idoso, juntamente com as atividades esportivas e culturais da Terceira Idade têm por objetivos:

- I. Contribuir para reverter a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
- II. Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
- III. Proporcionar canais e comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;
- IV. Conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;
- V. Valorizar e estimular a prática de atividades físicas, culturais e mentais, como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para a melhoria da qualidade de vida do idoso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

“BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS”



Art. 5º - Fica a Semana Municipal do Idoso, juntamente com as atividades esportivas e culturais da Terceira Idade sejam construídas e elaboradas com os Conselhos Municipais constituídos no município ex.: Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal Cultura e Conselho Municipal de Desporto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LEANDRO CALDAS (PT)
VEREADOR PROPONENTE

JUSTIFICATIVA:

A proposta indica que a SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO, JUNTAMENTE COM ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS DA TERCEIRA IDADE EM NOSSO MUNICÍPIO.” deverá acontecer anualmente, na semana coincidente com o dia 28 de setembro, através desta medida será possível realizar diversas ações que irão contribuir para o fortalecimento social do idoso.

Dados apontam que a população brasileira está envelhecendo e o poder público não pode estar alheio a isso. Não podemos permitir a invisibilidade social que muitas vezes acontece, e acredito que através da Semana do Idoso poderemos desenvolver diversas ações e políticas públicas voltadas para “melhor idade

Ainda na oportunidade, o parlamentar destacou ações que serão desenvolvidas na Semana do Idoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

“BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS”



A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO, JUNTAMENTE COM ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS DA TERCEIRA IDADE EM NOSSO MUNICÍPIO.” Irá estimular a prática esportiva e cultural como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima. Desenvolver ações de conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental. Além de proporcionar o respeito entre as gerações. Sensibilizar as novas formas de participações, proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre idosos e as demais gerações.

Conforme um dos principais objetivos do Estatuto **do Idoso** em primeiro lugar, foi instituído para regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Conclui-se, dessa maneira, que é idosa a pessoa com 60 anos de idade ou mais. **Direito à:** Vida; Liberdade; Respeito; Dignidade; Alimentação. Saúde; Educação e Cultura.

Conto com apoio de todos os colegas vereadores e vereadoras para aprovação deste Indicativo de Projeto de Lei.

Barra do Ribeiro 24 de março de 2022.

JORGE LEANDRO CALDAS – PT
VEREADOR PROPONENTE

Situação: () Aprovado () Rejeitado

Registrado em Ata Nº. /2022.

Transmitido pelo Ofício Nº. /2022.